PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 695
Dia 18/05/17
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei nº. 1.431/2017

"Cria zona de expansão urbana e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º- É criada a zona de expansão urbana nas áreas abaixo discriminadas, conforme mapas e memoriais descritivos partes integrantes da presente lei:

I- ÁREA 01: Cemitério Municipal, com 2.2322 ha;
II- ÁREA 02: Bairro cidade Alta, com 52,1715ha;
III- ÁREA 03: Loteamento do Comando, com 10,8647ha;
IV- ÁREA 04: Nova Sede da Prefeitura Municipal, com 12,9062;
V- ÁREA 05: Casas populares e Colégio Maria Marta, com 4,7758 ha.

§1º – Poderá a Prefeitura Municipal através de decreto regulamentar criar novos setores nas áreas de expansão ou até mesmo incorporá-los a outros já existentes, dentro da conveniência e oportunidade.

§2º - Desde já, por força da presente lei, fica o Cartório de Registro de Imóveis – CRI da situação do imóvel autorizado a realizar as averbações as margens do registro originário existente no livro próprio da serventia, bem como autorizado a lavrar escritura pública.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Maio de 2017.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal